

**4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4930201 – TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS
(OBS: para transporte de Medicamentos, de cosméticos, de saneantes e/ou de correlatos)**

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Cópia do contrato com empresa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde;
6. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo CRF-RJ, com data de validade;
7. Projeto arquitetônico em 3 vias (com termo de responsabilidade assinado) seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);
8. CRLV atualizado dos veículos ou contrato com a transportadora e cópia da Autorização de Funcionamento da contratada (caso realize transporte);
9. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.
10. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização Especial concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.

**OBS₁: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site:
<https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>**

OBS₂: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado e o NR7 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e NR 9 - PPRA(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o Manual de Boas Práticas.

OBS₃: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS₄: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 3 vias.

4646001 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA

4646002 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

4649408 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Cópia do contrato com empresa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde;
6. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo conselho profissional ao qual o responsável técnico encontra-se inscrito, com data de validade;
7. Projeto arquitetônico em 3 vias (com termo de responsabilidade assinado) seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);
8. CRLV atualizado dos veículos ou contrato com a transportadora e cópia da Autorização de Funcionamento da contratada (caso realize transporte);
9. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.

OBS₁: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS₂: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado e o NR7 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e NR 9 - PPRA(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o Manual de Boas Práticas.

OBS₃: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS₄: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 3 vias.

**4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4771703 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS
DISPENSÁRIOS DE MEDICAMENTOS**

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo RGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Cópia do contrato com empresa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde;
6. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo CRF-RJ, com data de validade;
7. Projeto arquitetônico em 3 vias (com termo de responsabilidade assinado) seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos).
8. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.

OBS₁: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS₂: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e o Manual de Boas Práticas.

OBS₃: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS₄: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 3 vias.

4771702 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, COM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Cópia do contrato com empresa de recolhimento de resíduos de serviços de saúde;
6. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo CRF-RJ, com data de validade;
7. Projeto arquitetônico em 3 vias (com termo de responsabilidade assinado) seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos).
8. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.
9. Publicação em Diário Oficial da União do Deferimento da Autorização Especial concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – somente nos casos de renovação de licença.

OBS₁: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS₂: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado e o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e o Manual de Boas Práticas.

OBS₃: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS₄: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 3 vias.

4772500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso).

OBS₁: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS₂: na vistoria deverá ser apresentado aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado.

OBS₃: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

8122200 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo RGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Certificado de Regularidade Técnica da empresa emitida pelo conselho profissional ao qual o responsável técnico encontra-se inscrito, com data de validade;
6. Projeto arquitetônico em 3 vias (com termo de responsabilidade assinado) seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);
7. Relação dos produtos, condições específicas de controle e as formulas padrão – FISPQ;
8. Licença de Operação INEA válida – somente nos casos de renovação de licença.

OBS₁: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS₂: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o modelo de certificado de desinsetização e desratização atualizado e o NR7 - PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e NR 9 - PPRA(Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) ou PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e o Manual de Boas Práticas.

OBS₃: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS₄: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 3 vias.

8129000 - ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

1. Requerimento de Licença de Funcionamento preenchido e assinado em 2 vias pelo responsável legal da empresa ou preposto (download);
2. Procuração, caso o requerimento seja assinado por preposto;
3. Cópia do protocolo REGIN;
4. Comprovante de inscrição no CNPJ e contrato social atualizados (com as novas alterações contratuais, se for o caso);
5. Projeto arquitetônico em 3 vias (com termo de responsabilidade assinado) seguindo as instruções e modelo definido pelo Setor de Engenharia Sanitária (download) OU cópia da página de aprovação (nos casos em que já houver projeto submetido e aprovado pela VISA-Campos);

OBS₁: a expedição da licença sanitária só ocorrerá após pagamento da Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária, disponível para download no site: <https://www.mitracidadesdigitais.com.br/campos/servicos/>

OBS₂: na vistoria deverão ser apresentados aos fiscais o comprovante de desinsetização e desratização atualizado, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) e o Manual de Boas Práticas.

OBS₃: Os requerimentos de licença inicial ou renovação só poderão ser protocolizados com a documentação completa.

OBS₄: Os estabelecimentos que tiveram qualquer alteração na sua estrutura física deverão submeter novo projeto arquitetônico para análise, com apresentação em 3 vias.